



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

EDITAL – Nº 02/2025

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL GENTE BOA
APOIO A CALOUROS 2025/1 BOLSISTAS PROUNI 100%
EM CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO NO CÂMPUS CURITIBA**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), por meio da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo do Programa Institucional Gente Boa exclusivamente para apoio a calouros ingressantes no primeiro semestre de 2025 em cursos presenciais de graduação no Câmpus Curitiba da PUCPR, para a sua permanência nos referidos cursos, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este processo seletivo do Programa Institucional Gente Boa de apoio a estudantes da PUCPR tem por finalidade selecionar estudantes calouros ingressantes no primeiro semestre de 2025 aos quais foram concedidas bolsas PROUNI 100% em cursos de graduação presencial no Câmpus Curitiba, para receberem auxílio financeiro, visando sua permanência nos referidos cursos.

§1º. O auxílio financeiro, designado bolsa permanência, destina-se a subsidiar a manutenção do estudante no curso para o qual recebeu a bolsa PROUNI 100%.

§2º. O valor mensal da bolsa permanência é R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§3º. Serão selecionados neste edital 5 (cinco) estudantes para receberem bolsa permanência, conforme abaixo:

- I) 5 estudantes de acordo com as áreas do conhecimento¹ de seus respectivos cursos presenciais de graduação² no Câmpus Curitiba (Anexo 1);

- a) um estudante das áreas de exatas e engenharias;
- b) um estudante de agrárias;

¹ [Áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#)

² [Resolução nº 388/2024 – CONSUN](#); [nº 361/2024 - CONSUN](#); [nº 328/2024 - CONSUN](#); [nº 329/2024 - CONSUN](#); [nº 05/2025 - CONSUN](#).



- c) um estudante de saúde;
- d) um estudante de ciências sociais aplicadas;
- e) um estudante das áreas de humanas; linguística, letras e artes.

§4º. São considerados inelegíveis para fins deste edital alunos bolsistas PROUNI do curso de graduação em medicina da PUCPR Câmpus Curitiba.

Art. 2. O candidato aprovado nos termos deste edital receberá bolsa permanência para cursar a primeira graduação, modalidade presencial, desde que atenda aos critérios de concessão e de manutenção da bolsa PROUNI 100%, conforme normativas específicas que regulamentam o PROUNI.

§1º. O estudante receberá a bolsa permanência mensalmente após aprovação neste edital e a partir da implementação da referida bolsa. A sua concessão será renovada a cada semestre, condicionada à manutenção pelo estudante da bolsa PROUNI 100% e disponibilidade de recursos do Programa Gente Boa, até a conclusão pelo bolsista do curso de graduação.

§2º. A concessão da bolsa permanência poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento em sua obtenção, manutenção e/ou destinação.

Art. 3. Os recursos são disponibilizados e as bolsas implementadas, com anuência da Diretoria de Pesquisa.

Art. 4. A participação do candidato neste processo seletivo não implica na aprovação ou inclusão em lista de espera, assegurando apenas a expectativa de direito à bolsa permanência, condicionando seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas fases do processo seletivo.

Art. 5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o envio de todos os atos referentes a este processo seletivo no e-mail cadastrado em sua inscrição.

Art. 6. A Diretoria de Pesquisa poderá, a seu critério, alterar o valor da bolsa permanência, a quantidade de beneficiários, o cronograma de atividades, bem como implementar outras medidas que por razões de ordem administrativa e/ou financeira se façam necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.



CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e as condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§1º. O candidato, ou seu responsável legal, assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas implica em eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e/ou judiciais. Também pode ser excluído o candidato que não atender a quaisquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

§2º. Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, inclusive eventuais dados sensíveis, que sejam necessários para a execução do processo seletivo e comunicações inerentes ao seu andamento.

Art. 8. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo preenchimento de formulário eletrônico disponível por meio do link: <https://forms.office.com/r/a5e4RjD6TU>

§1º. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição via formulário, será considerada a mais recente.

§2º. A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por quaisquer preenchimentos incompletos e/ou equivocados no formulário de inscrição.

§3º. A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§4º. Não há cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo objeto deste edital.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do edital no site do Programa	23/06/2025
Período das inscrições (até 23h59min)	23/06/2025 a 03/07/2025
Resultado	A partir de 10/07/2025
Implementação das bolsas	Após a divulgação do resultado



CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE ADMISSÃO

Art. 9. A seleção de que trata este edital é documental, composta pela validação dos candidatos quanto à concessão de bolsa PROUNI 100% e matrícula regular em curso de graduação.

Art. 10. Os estudantes elegíveis neste edital deverão atender, cumulativamente, os critérios a seguir:

§1º estudantes ingressantes calouros no primeiro semestre 2025 no Câmpus Curitiba;

§2º bolsista PROUNI 100%.

Art. 11. O candidato será classificado por ordem decrescente, conforme o critério de maior nota no ENEM. A nota considerada será aquela apurada por ocasião da concessão da bolsa e informada pelo Setor Responsável na PUCPR.

Parágrafo único. Em caso de empate, será privilegiado, nesta ordem: a) primeiro da família a cursar o ensino superior b) o candidato autodeclarado preto ou índio; c) a candidata do sexo feminino e d) o candidato mais jovem.

CAPÍTULO V - DO RESULTADO E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 12. Serão considerados aprovados os primeiros 5 (cinco) candidatos classificados conforme disposto no caput do Art. 1.

§1º. Não haverá lista de espera, reclassificação ou segunda chamada.

Art. 13. Após a divulgação do resultado, os aprovados serão orientados, via e-mail informado na inscrição, sobre o processo de implementação das bolsas.

§1º. Na hipótese de algum candidato contemplado com a bolsa permanência não realizar a sua implementação no prazo estipulado neste edital, não haverá segunda chamada e nem reclassificação dos demais candidatos às vagas deste edital.

§2º. Os recursos das bolsas não implementadas serão destinados para edital subsequente, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§3º. Sob hipótese nenhuma haverá substituição e/ou inclusão de novos bolsistas.



Art. 14. O valor será pago diretamente na conta corrente de titularidade bancária do estudante beneficiado, em parcelas mensais consecutivas de R\$ 500,00, até o 5º (quinto) dia útil do mês, conforme as informações apresentadas no Termo de Concessão.

§1º. O bolsista deverá ter uma conta corrente individual.

§2º. Não serão aceitas conta poupança, conta fácil, conta conjunta e/ou conta salário.

Art. 15. A implementação da bolsa ocorrerá somente após a assinatura do Termo de Concessão a ser firmado eletronicamente por todas as partes.

CAPÍTULO VI - DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 16. A renovação das bolsas dos beneficiários selecionados neste edital ocorrerá automaticamente a cada semestre, mediante comprovação de matrícula no curso de graduação e manutenção da bolsa PROUNI 100%.

CAPÍTULO VII - DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Art. 17. O bolsista aprovado perderá a bolsa permanência quando houver:

- i. trancamento, cancelamento, conclusão ou evasão do curso de graduação;
- ii. rendimento insatisfatório, conforme Regulamento do PROUNI, na terceira reconsideração;
- iii. descumprimento do Regulamento do PROUNI;
- iv. descumprimento do Termo de Concessão de Bolsa Permanência;
- v. prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral da PUCPR.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa, não cabendo recurso contra suas decisões.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Art. 19. Eventuais dúvidas sobre o presente processo seletivo poderão ser supridas pelo e-mail genteboa@pucpr.br.

Art. 20. A Reitoria, ou a quem esta delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 21. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2025.



ANEXO 1 - Áreas do Conhecimento e Cursos de Graduação Presenciais no Câmpus Curitiba elegíveis neste edital ³

	Câmpus Curitiba	
Áreas do Conhecimento	Curso	Grau
Exatas e engenharias	Arquitetura e Desenvolvimento de Software	Bacharelado
	CiberSegurança	Bacharelado
	Ciência da Computação	Bacharelado
	Engenharia Biomédica	Bacharelado
	Engenharia Civil	Bacharelado
	Engenharia da Computação	Bacharelado
	Engenharia de Produção	Bacharelado
	Engenharia de Software	Bacharelado
	Engenharia Elétrica	Bacharelado
	Engenharia Mecânica	Bacharelado
	Engenharia Mecatrônica	Bacharelado
	Engenharia Química	Bacharelado
	Jogos Digitais	Bacharelado
	Sistemas de Informação	Bacharelado
	Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Tecnológico
	Matemática	Licenciatura
	Química	Licenciatura
	Física	Licenciatura
Saúde	Biomedicina	Bacharelado
	Biotecnologia	Bacharelado
	Ciências Biológicas	Bacharelado
	Educação Física	Bach/Lic.
	Enfermagem	Bacharelado
	Farmácia	Bacharelado
	Fisioterapia	Bacharelado
	Nutrição	Bacharelado
	Odontologia	Bacharelado
	Psicologia	Bacharelado

³ Base: [Resolução nº 388/2024 – CONSUN](#)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

	Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	Tecnológico
	Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tecnológico
Agrárias	Agronomia	Bacharelado
	Medicina Veterinária	Bacharelado
Ciências Sociais Aplicadas	Administração	Bacharelado
	Ciências Contábeis	Bacharelado
	Ciências Econômicas	Bacharelado
	Marketing	Bacharelado
	Negócios Internacionais	Bacharelado
	Direito	Bacharelado
	Design	Bacharelado
	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado
	Jornalismo	Bacharelado
	Relações Públicas	Bacharelado
Humanas e Linguística, Letras e Artes	Ciências Sociais	Bach/Lic.
	Filosofia	Bach/Lic.
	História	Licenciatura
	Letras Português-Inglês	Licenciatura
	Pedagogia	Licenciatura
	Serviço Social	Bacharelado
	Teologia	Bacharelado
	Artes Visuais	Bacharelado
	Cinema e Audiovisual	Bacharelado
	Música – Produção Musical	Bacharelado
	Teatro	Bacharelado